



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**EDITAL Nº 15/18 – DE 26 DE ABRIL DE 2018**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CIDADE/ESTADO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>FAX</b>	
<p>Obtivemos, através de acesso à página <a href="http://www.motuca.sp.gov.br">www.motuca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local, aos ___ de _____ de _____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA</p>	

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 015/18 – DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

**DEPARTAMENTO:** Secretaira Municipal de Saúde, Assistencia e Promoção Social.  
**MODALIDADE:** Pregão  
**TIPO:** Menor Preço.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Orgânica do Município de Motuca  
Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 568/2007  
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações  
Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

A Prefeitura Municipal de Motuca, Estado de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela **Portaria nº 2320/2018**, de 23/01/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Motuca  
Setor de Compras e Licitações  
Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca/SP  
Fone/Fax: (16) 3348-9300

**Recebimento dos Envelopes/Credenciamento:** Serão Recebidos Pontualmente até às **09:00 horas de 15 de Maio de 2018** no endereço acima mencionado.

**Etapas de Lances:** Às **09:00 horas de 15 de Maio de 2018**.

O Edital, instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser retirados impreterivelmente no Paço Municipal na Rua São Luiz, 111 – Centro, de segunda à sexta-feira das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min e consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Motuca – [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (16) 3348-9300 ou ainda através do e-mail: [compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br).

As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I – DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para eventual **aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Anexo I - Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

## **II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta licitação todas as empresas que atenderem as exigências deste Edital e todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

Rua São Luiz, nº 111 – Centro – Fone: (016)3348-9300 – [www.motuca.sp.gov.br](http://www.motuca.sp.gov.br) - Motuca / SP



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro Sr. ALEX FERNANDO FERREIRA.

É vedada à participação de: Consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93; Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Motuca; Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial; Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Motuca.

### **III – DO CREDENCIAMENTO/REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participantes deste pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente que contenha foto, e de documentação que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes proposta e documentação relativa a este pregão.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

Para credenciamento deverão ser apresentados os **seguintes documentos FORA dos envelopes n°s 1 e 2:**

(a-) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b-) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (Anexo II).

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão entregar, até a hora máxima estabelecida no preâmbulo deste edital para recepção dos Envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preço, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

*“A licitante (\_\_\_), CNPJ nº (\_\_\_), estabelecida à Rua (\_\_\_) nº (\_\_\_), DECLARA para os fins previstos no edital da licitação de Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_ que é qualificada como \_\_\_\_\_ (ME ou EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para ter preferencia no critério de desempate e postergar a comprovação na regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.*

*Local/UF/Data, Representante Legal e Assinatura.”*



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**A comprovação de que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte far-se-á mediante apresentação de certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC ou outro documento oficial idôneo.**

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação). A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.**

As licitantes que desejem encaminhar seus envelopes pela via postal com AR também deverão apresentar declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se faça representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de participar da fase de lances verbais, bem como de manifestar intenção de recorrer.

#### **IV – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, de todos os itens que a proponente tiver interesse e o envelope dos documentos de habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PREGÃO Nº 10/2018**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PREGÃO Nº 10/2018**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**ENDEREÇO COMPLETO**

A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

#### **V – DA PROPOSTA**

O **ENVELOPE Nº 01** conterá a proposta comercial, conforme o modelo constante no Anexo IV, bem como deve observar o que segue:



## Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefones e/ou fax, CEP, Inscrição Estadual e nº do CNPJ.
- b) Número do Pregão;
- c) Preço apresentado deve discriminar a característica dos itens, que deve estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- d) Uma única cotação de preço unitário e marca.
- e) Prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de, **no máximo, 07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

Obs.:

- 1) A apresentação da proposta preferencialmente deverá ser feito em mídia "CD-ROOM não regravavel ou USB" com a planilha de proposta devidamente preenchida, não podendo em hipótese alguma a alteração das colunas e linhas já disponíveis na planilha inicial, o arquivo deverá ser em XLS (Formato Excel), sendo que as empresas interessadas deverão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo.
- 2) A "Proposta Digital" deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir no mesmo molde de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de "Propostas de Preços Escrita" a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, considerando-se estes como válidos, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos.
- 3) Na apresentação da proposta digital (CD), para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão constar valor 0,000 (zero), não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco ou mesmo ser excluído da planilha.
- 4) Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

### A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.



## Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do produto no preço e prazo constante de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Que caso esta empresa seja vencedora deste certame se compromete a manter as condições exigidas para habilitação durante todo o período de validade do Contrato, ou no caso de impedimento superveniente, comunicar a Administração Municipal no prazo de cinco dias.

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## VI – DA HABILITAÇÃO

A licitante interessada em participar deste Pregão, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, em cópias autenticadas ou em vias originais:

### **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no Envelope -Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991..
- c) Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede ou domicílio do licitante, emitido por órgão competente. (Tributos Mobiliários).
- e) Prova de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF - FGTS.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**Qualificação econômica-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

**Qualificação Técnica**

a) Comprovação de licenciamento da empresa licitante perante o órgão sanitário competente para exercer as atividades de comercialização e venda de Materiais odontológicos;

b) Comprovação de aptidão para desenvolvimento de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo um (01) atestado de desempenho anterior, fornecimento por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**Demais Exigências:**

a) Declaração de que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **(Anexo V)**.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(Anexo VI)**.

**Disposições Gerais da Habilitação:**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme -Caputll do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita as repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

Os documentos que vierem em forma de fotocópia deverão ser autenticados em cartório para garantir sua autenticidade, ou o licitante deverá apresentar a fotocópia acompanhada do documento original para que a autenticidade seja comprovada pelo pregoeiro.

O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

## **VII – DO PROCEDIMENTO**

No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas.

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

Concluída a fase de CREDENCIAMENTO e logo após a entrega dos envelopes de DOCUMENTOS e PROPOSTA, será realizada a imediata abertura dos envelopes PROPOSTA na sessão pública solene, sendo os mesmos encaminhados para vista e assinatura pelos licitantes. Os envelopes DOCUMENTOS devidamente lacrados, deverão ser assinados pelos presentes e ficarão de posse do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. A etapa de lances será no dia **15/05/2018 às 09:00 horas**.

Todos os envelopes deverão ser vistados e rubricados por todos os licitantes presentes, e após, dar-se-á início a sessão para o julgamento das propostas, início da fase de lances verbais e continuidade dos trabalhos até o término da licitação. Nesta sessão deverão participar os sócios, proprietários ou os representantes das empresas que foram devidamente credenciados.

## **VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às exigências deste edital, considerando-se, para a determinação deste menor preço, a proposta que apresentar o menor valor (até 02 casas decimais, sendo desprezadas as demais).

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da lei nº.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.666/93.

**IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

Será então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço.

Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Às licitantes selecionadas na forma dos dois parágrafos acima, serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual licitante registrará primeiro seu lance verbal.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, não sendo aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o PREÇO UNITÁRIO do item.

O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

tiver sido apresentada por ME ou EPP;

O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item XII.

O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **X – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Sendo aceitável a oferta vencedora, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

## **XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca, sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação por intermédio de -fac-símilell ou -emailll ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo Determinado no presente edital;

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando a alteração no edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de recursos ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02.

Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Motuca sito à Rua São Luiz, nº 111 – Centro, CEP 14.835-000.

Admite-se impugnação e recursos por intermédio de -fac-símilell ou -emaill ([compras@motuca.sp.gov.br](mailto:compras@motuca.sp.gov.br)) ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL no prazo determinado no presente edital;

O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

## **XIII – ADJUDICAÇÃO**

Verificado o atendimento das condições de habilitação da(s) proponente(s) de melhor oferta, esta(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), pelo item correspondente, sendo-lhe(s) adjudicado o objeto desta licitação.

Se a proponente de melhor oferta, do item, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do(s) item(s) e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitantes(s) cuja(s) propostas (s) seja(m) consideradas(s) vencedora(s) do certame.

## **XIV – HOMOLOGAÇÃO**

Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e autorização para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XV – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado o procedimento, será convocado o adjudicatário classificado em primeiro lugar por item, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se ao estabelecido no art. 64, §2º da Lei 8.666/1993.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Compras e Licitações.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

A empresa fornecedora deverá entregar os produtos em conformidade com o receituário recebido, nas quantidades e prazos conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, na quantidade indicada em cada Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas nos anexos deste edital, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A Prefeitura Municipal de Motuca não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

O quantitativo total expresso no Anexo I é estimado e representa a previsão da Prefeitura Municipal de Motuca, para as compras durante o **prazo de 12 (doze) meses**.

A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Motuca a firmar a contratação que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a



## Prefeitura Municipal de Motuca

ESTADO DE SÃO PAULO

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação.

A detentora da Ata deverá fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Motuca, consignadas no orçamento vigente, classificadas e codificadas a seguir, condicionadas a disponibilidade orçamentária.

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 112 – Recurso Próprio

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 113 – Qualismais – PAB - Estadual

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 114 – Controle Glicemia

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 115 – Transf. SUS

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 116 – B.L.M.A.C.- Média e Alta Complexidade

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 117 – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo Federal

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 118 – Vigilância em Saúde - Federal

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 119 – Assistência Farmacêutica - Federal

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 120 – Qualifar – SUS - Federal

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 121 – Rede Brasil sem Miséria - Federal

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 122 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 123 – Prog. De Melhoria de Acesso e Qual. - PMAQ

02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 124 – Teste Rápido de Gravidez - Federal

### XVII – DO FORNECIMENTO (PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO)

A entrega dos itens constante do objeto da presente licitação deverá ser efetuada parcelada, conforme Autorização de Fornecimento.

Os itens adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas. Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas do contratado.

**O prazo para licitante vencedora entregar os itens será de até 07 (sete) dias a partir do recebimento da respectiva requisição - Autorização de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.**

As requisições serão expedidas, por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

### XVIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pelo perfeito cumprimento da sua entrega.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Adotar todas as medidas e precauções a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

## **XIX – DO PAGAMENTO**

A **LICITANTE VENCEDORA** deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

O Pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura e entrega do produto, devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **XX – DAS PENALIDADES**

A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto.

ANEXO II – Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Minuta de Regular Habilitação.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

ANEXO VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preços.

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IX – Cadastro do Responsável;

Anexo X – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa à presente licitação.

A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

O pregoeiro, no interesse público, poderá:

- a) Sanar, revelar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- b) Rejeitar uma, várias ou todas as propostas;
- c) Desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital;



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- d)** Dispensar formalidades omitidas ou revelar irregularidades sanáveis;
- e)** Estabelecer prazo para definir a classificação final, suspendendo, em decorrência, a reunião;
- f)** Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento das mesmas na fase de julgamento;
- g)** Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo licitatório;

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 30 (trinta) dias.

O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Motuca, para amplo conhecimento dos interessados.

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro ou através do telefone (016) 3348-9300, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 17h00.

Motuca/SP, aos 26 de Abril de 2018.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
– Prefeito Municipal

–



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade de formalização de **Registro de Preços para eventual aquisição de DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, relacionados abaixo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Prefeitura Municipal de Motuca, com vista a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, relacionamos no quadro abaixo a expectativa de consumo para o citado período:

**1 – Especificações**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$
1	KIT	3	ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA-KITS DE 4 ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 4 EXTRA FINA	188,92
2	KIT	3	ACABAMENTO GRANA FINA (1112F; 3118F; 3168F; 1190F; 3195F; 2135F; 1093F)	223,00
3	KIT	3	ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRA FINA (1190F; 2135F; 3118F; 3195F; 1190FF; 3168FF; 3195FF)	223,00
4	KIT	20	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (COM 03 SERINGAS CADA)	13,27
5	UND	3	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO ( FRASCO DE 120 ML)	60,70
6	UND	3	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ (FRASCO C/110G) CORES (66,67 E 62)	69,67
7	UND	10	ADAPTADOR DE PONTA ULTRASSÔNICA PARA APARELHO PROFI CERAMIC	450,00
8	UND	30	ADESIVO ADPER 2 EM 1 C/ 6G FOTOPOLIMERIZAÇÃO	229,03
9	GL	100	AGUA DESTILADACOM 05 LITROS	14,80
10	FRS	3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.	9,88
11	CX	20	AGULHA GENGIVAL - DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNIDADES	53,66
12	CX	30	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA COM 100 UNIDADES CADA	159,39
13	CX	5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL- 40X1,20 - COM 100 UNIDADES	28,00
14	FRS	200	ALCOOL 70 % COM 01 LITRO	11,19
15	FRC	15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% COM 1 LITRO	13,71
16	PCT	100	ALGINATO PRESA RÁPIDA - COM 453GR	79,43
17	PCT	200	ALGINATO - 445 GR	45,50
18	PCT	15	ALGODÃO 500 GRS	22,28
19	UND	10	ALMOTOLIA 250ML	8,40
20	PCT	10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - 2 PORÇÕES - REGULAR - COM 50 CÁPSULAS	200,00
21	CX	10	AMPOLA DE TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE-COM 10 UNIDADES	95,00
22	CX	30	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - COM 50 TUBETES 1,8ML	130,16
23	CXS	5	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR - 50 TUBETES DE 1,8ML	134,92
24	CX	30	ANESTÉSICO INJ. CLORID. DE MEPIVACAINA 2% C/ADRENALINA -COM 50TUBETES 1,8ML	152,16



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

25	CX	50	ANESTÉSICO INJ. CLORID. DE PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03UL/ML-COM 50TUBETES 1,8ML	103,92
26	POT	15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - COM 12GRS SABOR TUTTI FRUTTI	11,69
27	PCT	200	AVENTAL CIRURGICO DESCART. GRAM 40 MANGA LONGA TAM G - COM 10 UNIDADES CADA	60,00
28	PCT	20	BABADOR DESCARTAVEL COM 100UNDS	19,89
29	CX	20	PÓ DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA SABOR MORANGO - COM 15 ENVELOPES DE 40 GRS CADA	45,57
30	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 703L	19,25
31	UND	12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3083 - PONTA CEGA	9,49
32	CX	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LONGA N.º 06 - 28MM COM 06 UNIDADES	23,71
33	CX	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LONGA N.º 08 - 28MM COM 06 UNIDADES	23,71
34	UND	3	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXI CUT 1507	193,33
35	UND	3	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINI CUT 1520	193,33
36	UND	10	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	12,34
37	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N.º 10 - COM 06 UNIDADES CADA	33,85
38	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 2 COM 06 UNIDADES	37,04
39	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 4 COM 06 UNIDADES	37,04
40	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 6 COM 06 UNIDADES	37,04
41	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 8 COM 06 UNIDADES	37,04
42	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DE AÇO 330	24,61
43	UND	10	BROCA PARA CIRURGIA Nº 702	22,47
44	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2137 F	9,71
45	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2138 F	9,71
46	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200	12,34
47	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 245	12,72
48	UND	15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 245 HL	11,92
49	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F	12,34
50	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4321 F	11,92
51	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4323 F	11,92
52	UND	15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3113	9,71
53	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092	9,71
54	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032	9,71
55	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035	9,71
56	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1043	9,71
57	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1045	9,71
58	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1093	9,71
59	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.º 1095	9,71
60	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1111	9,71
61	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1011	9,71
62	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012	9,71



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

63	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013	9,71
64	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014	9,71
65	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015	9,71
66	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL	9,71
67	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014HL	9,71
68	UND	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HL	9,71
69	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA 3195F	9,71
70	KIT	6	BROCA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA - COM 06 UNIDADES	56,47
71	UND	6	BROQUEIRO PLÁSTICO 410P / 15X7,5X7,0CM - PARA 82 PONTAS DIVERSAS-FAVA 738X800	88,88
72	PCT	100	CAMPO CIRÚRGICO TNT 45 x 60 GR 30 - BRANCO SEM FENESTRA (PACOTE C/ 10)	63,55
73	UND	15	CABO PARA ESPELHO ADULTO	10,56
74	BLC	50	CARBONO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO - COM 12 FLS	15,01
75	BLC	3	CARTELA FILME RADIOGRÁFICO - 2 FUROS - COM 100	16,54
76	CX	10	CERA N. 07 COM 18 LAMINAS	20,53
77	CX	10	CERA UTILIDADE N.º 9 COM 5 LÂMINAS CADA	21,07
78	KIT	3	CIMENTO CIRÚRGICO - PASTA BASE 90G+CATALISADOR 90G	149,64
79	FRC	6	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10ML	20,25
80	UND	6	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (POTE COM 28G)	24,70
81	KIT	6	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (O.Z.E) KIT PÓ E LÍQUIDO COM 20ML CADA	51,45
82	FRC	6	CLOREXIDINA A 2% C/ 100ML	25,48
83	FRC	20	CLOREXIDINA A 0,12 % C/ 02LITROS	76,18
84	UND	20	COLGADURA - CLIPS PARA RADIOGRAFIA	10,84
85	TB	2000	CREME DENTAL COM FLUOR 1000PPM SABOR TUTI-FRUTI COM 90GRS	4,71
86	UND	1000	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	3,02
87	CX	6	CUNHA DE MADEIRA - CONTENDO 4 PENTES DE CUNHA	28,61
88	UND	15	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAIS PERFURO- CORTANTES 7L	6,21
89	UND	9	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO KF 2% (SERINGA 2,5GR)	33,07
90	CX	6	DISCO DE LIXA SOFT-LEX POP ON - COM 30 UNIDADES CADA	145,00
91	UND	3	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	11,94
92	UND	1500	ESCOVA DENTAL MACIA Nº 35 - ADULTO	1,31
93	UND	300	ESCOVA DENTAL MACIA PEQUENA - INFANTIL	1,00
94	UND	30	ESCOVA ROBSON PLANA BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO	2,66
95	UND	3	ESPÁTULA DE METAL C/ CABO DE MADEIRA	27,05
96	UND	9	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 1 PARA RESINA COMPOSTA - ESPÁTULAEM UMA+BOLINHA NA OUTRA	92,81
97	UND	10	ESPÁTULA BURIL LECRON	45,74
98	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 07	31,39
99	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 24	31,62
100	UN	30	ESPELHO BUCAL N. 05	9,33
101	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 36	31,39
102	CX	10	ESPONJA HEMOSTÁTICA USO ODONTOLÓGICO C/10 UNIDADES	52,20
103	CX	30	EVIDENCIADOR DE PLACA EM COMPRIMIDO - COM 60	22,83



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			UNIDADES	
104	CX	6	EXTIRPA NERVOS TAM SORTIDOS COM 6 UNIDADES	84,74
105	UND	3	FACA DE GESSO	26,07
106	BLC	10	FICHA CLÍNICA - COM ODONTOGRAMA PARA DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS COM 100	28,74
107	CX	6	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 PELÍCULAS	212,71
108	CX	2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL COM 150 PELÍCULAS	321,26
109	CX	50	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CONTENDO 24 UNIDADES	68,29
110	UND	10	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500MTS	18,75
111	UN	20	FITA CREPE COMUM	9,83
112	UN	40	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE	11,84
113	UND	50	FIXADORES DE RX COMPOSIÇÃO TISSULFATO DE AMÔNIO 8.9,5% SULFITO <1% ACIDO ACÉTICO < 1% ACETATO DE SD <1% SULF ALUM 1%	22,04
114	UN	10	FLUORETO DESODIO 2 % ( NEUTRO 200 ML GEL )	10,05
115	UND	10	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTI	9,70
116	FR	10	FORMOCRESOL LÍQUIDO EM FRASCO COM 10ML	11,52
117	PCT	600	GAZE (TREZE FIOS DE ALGODÃO) 7,5X7	33,17
118	UND	100	GESSO ESPECIAL TIPO IV1KG - VERDE	33,92
119	UN	300	GESSO PEDRA 01 KG	12,89
120	CX	10	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES ( COTONETE )	4,62
121	UN	6	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000	21,70
122	UND	12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO EM PASTA-KIT C/ 1 TUBO PASTA BASE 13G E 1 TUBO PASTA CATALIZADORA	58,95
123	UN	9	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.	9,40
124	FRS	12	LIQUIDO DE DAKIN - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% C/ 1000 ML	11,65
125	UND	2	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	321,00
126	UND	12	IONÔMERO DE VIDRO F (KIT EMBALAGEM C/1POTE COM 15G DE PÓ+1FRASCO COM 10ML LÍQUIDO)	92,57
127	UND	30	IONÔMERO DE VIDRO R (KIT EMBALAGEM C/1POTE COM 15G DE PÓ+1FRASCO COM 10ML LÍQUIDO)	92,57
128	UND	12	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL	162,73
129	UND	3	ISQUEIRO DE BOLSO	5,26
130	CX	6	LÂMINA DE BISTURI N° 15 COM 100 UNIDADES	54,93
131	UN	6	LAMPADA REFLETOR	70,00
132	UND	3	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	77,00
133	UND	3	LAMPARINA DE INOX CHAMA VERTICAL	56,33
134	CX	5	LIMAS HEDSTROEM 25MM N.º 15/40 COM 06 UNIDADES	48,52
135	FRC	6	LUBRIFICANTE UNISPRAY PARA CANETAS KAVO- COM 250ML	77,71
136	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - CONTROLE DE QUALIDADE	3,31
137	UND	200	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS N.º 7,5 - CONTROLE DE QUALIDADE	3,31
138	CX	500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR M - COM 50 UNIDADES CADA	34,10
139	CX	1500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR P- COM 50 UNIDADES	34,10



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			CADA	
140	CX	500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR PP - COM 50 UNIDADES CADA	34,10
141	UN	15	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO	16,07
142	CX	200	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO (PRÊMIO QUALITY) COM 50 UNDS	13,47
143	ENV	30	MATRIZ DE POLIÉSTER - COM 50 UNIDADES	16,67
144	UND	30	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM - COM 1,5M	4,33
145	UND	30	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM - COM 1,5M	4,33
146	UND	2	MEDIDOR DE PÓ (ALGINATO DENTSPLAY)	10,39
147	UND	2	MEDIDOR DE PÓ (ALGINATO HIDROGUN 5)	11,39
148	UND	2	MEDIDOR DE ÁGUA (ALGINATO DENTSPLY)	10,39
149	UND	2	MEDIDOR DE ÁGUA (ALGINATO HIDROGUN 5)	11,39
150	CX	60	MICRO APLICADOR DESC. - N. 03 MEDIO COM 100 UN CADA	17,67
151	KIT	12	MOLDEIRA METÁLICA PERFURADA - COM 9 UNIDADES	131,57
152	POT	20	OBTURADOR TEMPORÁRIO COM 25G	23,25
153	UND	8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO DE ZINCO 12,00G EXPEDIENTES Q.S.P 100GRS	23,61
154	CX	40	PAPEL CREPADO 30 X 30 PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE COM 500 UN.	164,68
155	CX	30	PAPEL CREPADO 40 X 40 PARAESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE COM 500 UN	181,69
156	UND	20	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G, SABOR TUTTI-FRUTI	16,92
157	UND	200	PASTA ZINCO-ENÓLICA P/ MOLDAGEM DE DESDENTADOS (VERMELHA E BRANCA 60G)	69,11
158	PCT	12	PAVIO DE LAMPARINA COM 12 UNIDADES	14,69
159	FRS	3	PEDRA POMES - PÓ C/ 100 GRS	21,38
160	UND	2	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS	54,51
161	UND	15	PINÇA CLÍNICA	22,65
162	UND	6	PLACA DE VIDRO	17,47
163	UND	3	PARAMONOCLOROFENOL - PMCC EMBALAGEM DE VIDRO 20ML	26,49
164	UND	5	PONTA PARA ULTRASSOM MODELO G-1 - ALT EQUIPAMENTOS	317,90
165	UND	5	PONTA PARA ULTRASSOM MODELO P-4 - ALT EQUIPAMENTOS	317,90
166	UND	15	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUB D - 700 PARA APARELHOS PROF II CERAMIC	321,05
167	UND	15	POTE DE DAPPIN DE VIDRO	4,99
168	UND	15	POTE DE DAPPIN DE PLÁSTICO	5,26
169	UND	6	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 3,4L	60,61
170	UND	6	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 5L	60,61
171	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A1	69,95
172	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM - COR A2	69,95
173	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A3,5 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM- COR A3	69,95
174	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A4 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A3,5	69,95



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

175	UND	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B1 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A4	69,95
176	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B1	78,24
177	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B2	69,95
178	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B3	69,95
179	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C4 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C2	69,95
180	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA OA2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C3	70,72
181	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA UD RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR UNIVERSAL	69,95
182	UND	3	RESINA FLUÍDA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COM 1,2ML	72,50
183	FRC	60	REVELADOR DE RX COMPOSIÇÃO HIDROQUINONA 6% HIDRÓXIDO 4% 8%	22,48
184	PCT	300	ROLETES DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND	2,70
185	UND	10	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM C/ 1 ROLO - TAMANHO 10 CM X100 M)	69,27
186	UND	10	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM C/ 1 ROLO - TAMANHO 15 CM X100 M)	131,67
187	PCT	30	SACO PLÁSTICO 6X23CM - COM 100 UNIDADES	19,00
188	PCT	15	SACO PLÁSTICO LEITOSO 15X20CM - COM 100 UNIDADES	59,06
189	UND	15	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO	117,58
190	UND	30	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	76,62
191	UND	250	SERINGA 20 ML SEM AGULHA BICO SLIP (SEM ROSCA)	2,33
192	FRC	3	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10ML	66,35
193	UND	20	SONDAS EXPLORADORAS	19,85
194	FRS	100	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	7,11
195	FRC	3	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE - 50° C - COM 200ML	56,95
196	CX	100	SUGADOR CIRÚRGICO ESTERIL COM 40 UNIDADES	71,85
197	PCT	300	SUGADOR DESCART. COM 40 UN.	8,49
198	POT	6	TERAPEUTICA ALVEOLAR 20 GR	49,52
199	PCT	30	TIRA DE AÇO ABRASIVA 4 MMX 150 MM (EMBALAGEM C/ 12 TIRAS DE 4 MMX 150 MM CADA)	37,84
200	CX	30	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CX C/ 50 UNID. DE 4 MM X 170 MM CADA)	40,87
201	PCT	50	TOUCA DESC. SANFONA C/ 100 UN	14,02
202	FR	3	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML	12,00
203	POT	10	VASELINA SÓLIDA (POTE DE 90 GRS)	19,78
204	UN	9	VERNIZ DE FLURETO DE SÓDIO A 5% - 10ML	139,35
205	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	11,92
206	UND	12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C1	69,95



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1. O produto descrito neste Termo de Referência deverá ser entregue ao Contratante conforme os prazos previstos no Edital, mediante Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Ressaltamos que os itens desta licitação devem ser de primeira qualidade.
- 2.3. A entrega deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

**3 – DO LOCAL DE ENTREGA**

- 3.1 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal sito a Rua São Luiz nº 111, Centro, Motuca/SP.
- 3.2 Quando do recebimento do produto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de produtos fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará o produto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.
- 3.3 Juntamente com o objeto deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente na qual terá de constar a especificação e marca do item.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada para a Secretaria, ficando assegurado o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
  - 4.1.1 Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
- 4.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.
- 4.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**  
– Prefeito Municipal –



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO Nº 10/2018.**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (encereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) qualificação (ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO

**OBS:** (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULAR HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, que declara para os devidos fins que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



Prefeitura Municipal de Motuca  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ÀO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA.**

**PREGÃO Nº 10/2018**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		Carimbo CNPJ
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>I. ESTADUAL</b>		
<b>CEP</b>		
<b>TELEFONE</b>		
<b>E-MAIL</b>		

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	KIT	3	ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA-KITS DE 4 ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 4 EXTRA FINA		
2	KIT	3	ACABAMENTO GRANA FINA (1112F; 3118F; 3168F; 1190F; 3195F; 2135F; 1093F)		
3	KIT	3	ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRA FINA (1190F; 2135F; 3118F; 3195F; 1190FF; 3168FF; 3195FF)		
4	KIT	20	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (COM 03 SERINGAS CADA)		
5	UND	3	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE LÍQUIDO ( FRASCO DE 120 ML)		
6	UND	3	ACRÍLICO AUTO POLIMERIZANTE PÓ (FRASCO C/110G) CORES (66,67 E 62)		
7	UND	10	ADAPTADOR DE PONTA ULTRASSÔNICA PARA APARELHO PROFI CERAMIC		
8	UND	30	ADESIVO ADPER 2 EM 1 C/ 6G FOTOPOLIMERIZAÇÃO		
9	GL	100	AGUA DESTILADACOM 05 LITROS		
10	FRS	3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL.		
11	CX	20	AGULHA GENGIVAL - DESCARTÁVEL LONGA C/ 100 UNIDADES		
12	CX	30	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA COM 100 UNIDADES CADA		
13	CX	5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL- 40X1,20 - COM 100 UNIDADES		
14	FRS	200	ALCOOL 70 % COM 01 LITRO		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

15	FRC	15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% COM 1 LITRO		
16	PCT	100	ALGINATO PRESA RÁPIDA - COM 453GR		
17	PCT	200	ALGINATO - 445 GR		
18	PCT	15	ALGODÃO 500 GRS		
19	UND	10	ALMOTOLIA 250ML		
20	PCT	10	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - 2 PORÇÕES - REGULAR - COM 50 CÁPSULAS		
21	CX	10	AMPOLA DE TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE-COM 10 UNIDADES		
22	CX	30	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 - COM 50 TUBETES 1,8ML		
23	CXS	5	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRUTOR - 50 TUBETES DE 1,8ML		
24	CX	30	ANESTÉSICO INJ. CLORID. DE MEPIVACAÍNA 2% C/ADRENALINA -COM 50TUBETES 1,8ML		
25	CX	50	ANESTÉSICO INJ. CLORID. DE PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA 0,03UL/ML-COM 50TUBETES 1,8ML		
26	POT	15	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - COM 12GRS SABOR TUTTI FRUTTI		
27	PCT	200	AVENTAL CIRURGICO DESCART. GRAM 40 MANGA LONGA TAM G - COM 10 UNIDADES CADA		
28	PCT	20	BABADOR DESCARTAVEL COM 100UNDS		
29	CX	20	PÓ DE BICARBONATO PARA PROFILAXIA SABOR MORANGO - COM 15 ENVELOPES DE 40 GRS CADA		
30	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CIRÚRGICA 703L		
31	UND	12	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3083 - PONTA CEGA		
32	CX	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LONGA N.º 06 - 28MM COM 06 UNIDADES		
33	CX	12	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA LONGA N.º 08 - 28MM COM 06 UNIDADES		
34	UND	3	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXI CUT 1507		
35	UND	3	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINI CUT 1520		
36	UND	10	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015		
37	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO N.º 10 - COM 06 UNIDADES CADA		
38	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 2 COM 06 UNIDADES		
39	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 4 COM 06 UNIDADES		
40	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 6 COM 06 UNIDADES		
41	CX	40	BROCA DE AÇO ESFÉRICA PARA CONTRA ÂNGULO N.º 8 COM 06 UNIDADES		
42	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DE AÇO 330		
43	UND	10	BROCA PARA CIRURGIA Nº 702		
44	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2137 F		
45	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2138 F		
46	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2200		
47	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 245		
48	UND	15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 245 HL		
49	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 F		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

50	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4321 F		
51	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 4323 F		
52	UND	15	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3113		
53	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILÍNDRICA 1092		
54	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1032		
55	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1035		
56	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1043		
57	UND	10	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1045		
58	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1093		
59	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.º 1095		
60	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1111		
61	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1011		
62	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1012		
63	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1013		
64	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1014		
65	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1015		
66	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012HL		
67	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014HL		
68	UND	20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 HL		
69	UND	20	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA DIAMANTADA 3195F		
70	KIT	6	BROCA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA - COM 06 UNIDADES		
71	UND	6	BROQUEIRO PLÁSTICO 410P / 15X7,5X7,0CM - PARA 82 PONTAS DIVERSAS-FAVA 738X800		
72	PCT	100	CAMPO CIRÚRGICO TNT 45 x 60 GR 30 - BRANCO SEM FENESTRA (PACOTE C/ 10)		
73	UND	15	CABO PARA ESPELHO ADULTO		
74	BLC	50	CARBONO DUPLA FACE AZUL E VERMELHO - COM 12 FLS		
75	BLC	3	CARTELA FILME RADIOGRÁFICO - 2 FUIROS - COM 100		
76	CX	10	CERA N. 07 COM 18 LAMINAS		
77	CX	10	CERA UTILIDADE N.º 9 COM 5 LÂMINAS CADA		
78	KIT	3	CIMENTO CIRÚRGICO - PASTA BASE 90G+CATALISADOR 90G		
79	FRC	6	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO COM 10ML		
80	UND	6	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (POTE COM 28G)		
81	KIT	6	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL (O.Z.E) KIT PÓ E LÍQUIDO COM 20ML CADA		
82	FRC	6	CLOREXIDINA A 2% C/ 100ML		
83	FRC	20	CLOREXIDINA A 0,12 % C/ 02LITROS		
84	UND	20	COLGADURA - CLIPS PARA RADIOGRAFIA		
85	TB	2000	CREME DENTAL COM FLUOR 1000PPM SABOR TUTI-FRUTI COM 90GRS		
86	UND	1000	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR		
87	CX	6	CUNHA DE MADEIRA - CONTENDO 4 PENTES DE CUNHA		
88	UND	15	COLETOR DE PAPELÃO PARA MATERIAIS PERFURO-CORTANTES 7L		
89	UND	9	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO KF 2% (SERINGA 2,5GR)		
90	CX	6	DISCO DE LIXA SOFT-LEX POP ON - COM 30 UNID. CADA		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

91	UND	3	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS		
92	UND	1500	ESCOVA DENTAL MACIA Nº 35 - ADULTO		
93	UND	300	ESCOVA DENTAL MACIA PEQUENA - INFANTIL		
94	UND	30	ESCOVA ROBSON PLANA BRANCA PARA CONTRA ÂNGULO		
95	UND	3	ESPÁTULA DE METAL C/ CABO DE MADEIRA		
96	UND	9	ESPÁTULA DE TITÂNIO Nº 1 PARA RESINA COMPOSTA - ESPÁTULAEM UMA+BOLINHA NA OUTRA		
97	UND	10	ESPÁTULA BURIL LECRON		
98	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 07		
99	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 24		
100	UN	30	ESPELHO BUCAL N. 05		
101	UND	10	ESPÁTULA DE METAL N.º 36		
102	CX	10	ESPONJA HEMOSTÁTICA USO ODONTOLÓGICO C/10 UNIDADES		
103	CX	30	EVIDENCIADOR DE PLACA EM COMPRIMIDO - COM 60 UNIDADES		
104	CX	6	EXTIRPA NERVOS TAM SORTIDOS COM 6 UNIDADES		
105	UND	3	FACA DE GESSO		
106	BLC	10	FICHA CLÍNICA - COM ODONTOGRAMA PARA DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS COM 100		
107	CX	6	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO COM 150 PELÍCULAS		
108	CX	2	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL COM 150 PELÍCULAS		
109	CX	50	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 CONTENDO 24 UNIDADES		
110	UND	10	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500MTS		
111	UN	20	FITA CREPE COMUM		
112	UN	40	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE		
113	UND	50	FIXADORES DE RX COMPOSIÇÃO TISSULFATO DE AMÔNIO 8,9,5% SULFITO <1% ACIDO ACÉTICO < 1% ACETATO DE SD <1% SULF ALUM 1%		
114	UN	10	FLUORETO DESODIO 2 % ( NEUTRO 200 ML GEL )		
115	UND	10	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTI		
116	FR	10	FORMOCRESOL LÍQUIDO EM FRASCO COM 10ML		
117	PCT	600	GAZE (TREZE FIOS DE ALGODÃO) 7,5X7		
118	UND	100	GESSO ESPECIAL TIPO IV1KG - VERDE		
119	UN	300	GESSO PEDRA 01 KG		
120	CX	10	HASTE FLEXIVEL COM 75 UNIDADES ( COTONETE )		
121	UN	6	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000		
122	UND	12	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO EM PASTA-KIT C/ 1 TUBO PASTA BASE 13G E 1 TUBO PASTA CATALIZADORA		
123	UN	9	HIDROXIDO DE CALCIO - P.A.		
124	FRS	12	LIQUIDO DE DAKIN - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 0,5% C/ 1000 ML		
125	UND	2	INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO		
126	UND	12	IONÔMERO DE VIDRO F (KIT EMBALAGEM C/1POTE COM 15G DE PÓ+1FRASCO COM 10ML LÍQUIDO)		
127	UND	30	IONÔMERO DE VIDRO R (KIT EMBALAGEM C/1POTE COM 15G DE PÓ+1FRASCO COM 10ML LÍQUIDO)		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

128	UND	12	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL		
129	UND	3	ISQUEIRO DE BOLSO		
130	CX	6	LÂMINA DE BISTURI N° 15 COM 100 UNIDADES		
131	UN	6	LAMPADA REFLETOR		
132	UND	3	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR		
133	UND	3	LAMPARINA DE INOX CHAMA VERTICAL		
134	CX	5	LIMAS HEDSTROEM 25MM N.º 15/40 COM 06 UNIDADES		
135	FRC	6	LUBRIFICANTE UNISPRAY PARA CANETAS KAVO- COM 250ML		
136	PAR	200	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 - CONTROLE DE QUALIDADE		
137	UND	200	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉREIS N.º 7,5 - CONTROLE DE QUALIDADE		
138	CX	500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR M - COM 50 UNIDADES CADA		
139	CX	1500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR P- COM 50 UNIDADES CADA		
140	CX	500	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO 100% DE QUALIDADE PREMIO TOP HOSPITALAR PP - COM 50 UNIDADES CADA		
141	UN	15	MANDRIL DE DISCO DE LIXA PARA CONTRA ANGULO		
142	CX	200	MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO (PRÊMIO QUALITY) COM 50 UNDS		
143	ENV	30	MATRIZ DE POLIÉSTER - COM 50 UNIDADES		
144	UND	30	MATRIZ DE AÇO INOX 0,7MM - COM 1,5M		
145	UND	30	MATRIZ DE AÇO INOX 0,5MM - COM 1,5M		
146	UND	2	MEDIDOR DE PÓ (ALGINATO DENTSPLAY)		
147	UND	2	MEDIDOR DE PÓ (ALGINATO HIDROGUN 5)		
148	UND	2	MEDIDOR DE ÁGUA (ALGINATO DENTSPLY)		
149	UND	2	MEDIDOR DE ÁGUA (ALGINATO HIDROGUN 5)		
150	CX	60	MICRO APLICADOR DESC. - N. 03 MEDIO COM 100 UN CADA		
151	KIT	12	MOLDEIRA METÁLICA PERFURADA - COM 9 UNIDADES		
152	POT	20	OBTURADOR TEMPORÁRIO COM 25G		
153	UND	8	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE DE POLICARBONATO DE ZINCO 12,00G EXPEDIENTES Q.S.P 100GRS		
154	CX	40	PAPEL CREPADO 30 X 30 PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE COM 500 UN.		
155	CX	30	PAPEL CREPADO 40 X 40 PARA ESTERILIZAÇÃO DE AUTOCLAVE COM 500 UN		
156	UND	20	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - 90G, SABOR TUTTI-FRUTI		
157	UND	200	PASTA ZINCO-ENÓLICA P/ MOLDAGEM DE DESDENTADOS (VERMELHA E BRANCA 60G)		
158	PCT	12	PAVIO DE LAMPARINA COM 12 UNIDADES		
159	FRS	3	PEDRA POMES - PÓ C/ 100 GRS		
160	UND	2	PEDRA PARA AFIAÇÃO DE CURETAS		
161	UND	15	PINÇA CLÍNICA		
162	UND	6	PLACA DE VIDRO		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

163	UND	3	PARAMONOCLOROFENOL - PMCC EMBALAGEM DE VIDRO 20ML		
164	UND	5	PONTA PARA ULTRASSOM MODELO G-1 - ALT EQUIPAMENTOS		
165	UND	5	PONTA PARA ULTRASSOM MODELO P-4 - ALT EQUIPAMENTOS		
166	UND	15	PONTA PARA ULTRASSOM PERIO SUB D - 700 PARA APARELHOS PROF II CERAMIC		
167	UND	15	POTE DE DAPPIN DE VIDRO		
168	UND	15	POTE DE DAPPIN DE PLÁSTICO		
169	UND	6	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMP A E TRAVA 3,4L		
170	UND	6	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMP A E TRAVA 5L		
171	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A1		
172	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM - COR A2		
173	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A3,5 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM- COR A3		
174	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA A4 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A3,5		
175	UND	10	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B1 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR A4		
176	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B1		
177	UND	20	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA B3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B2		
178	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR B3		
179	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C4 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C2		
180	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA OA2 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C3		
181	UND	15	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA UD RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR UNIVERSAL		
182	UND	3	RESINA FLUÍDA COMPOSTA MICROHÍBRIDA COM 1,2ML		
183	FRC	60	REVELADOR DE RX COMPOSIÇÃO HIDROQUINONA 6% HIDRÓXIDO 4% 8%		
184	PCT	300	ROLETES DE ALGODÃO PCT C/ 100 UND		
185	UND	10	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM C/ 1 ROLO - TAMANHO 10 CM X100 M)		
186	UND	10	ROLO DE ESTERILIZAÇÃO (EMBALAGEM C/ 1 ROLO - TAMANHO 15 CM X100 M)		
187	PCT	30	SACO PLÁSTICO 6X23CM - COM 100 UNIDADES		
188	PCT	15	SACO PLÁSTICO LEITOSO 15X20CM - COM 100 UNIDADES		
189	UND	15	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL MATIZADO		
190	UND	30	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		
191	UND	250	SERINGA 20 ML SEM AGULHA BICO SLIP (SEM ROSCA)		
192	FRC	3	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA COM 10ML		
193	UND	20	SONDAS EXPLORADORAS		
194	FRS	100	SORO FISIOLÓGICO 250 ML		
195	FRC	3	SPRAY REFRIGERANTE PARA TESTE DE VITALIDADE - 50°		



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

			C - COM 200ML		
196	CX	100	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL COM 40 UNIDADES		
197	PCT	300	SUGADOR DESCART. COM 40 UN.		
198	POT	6	TERAPEUTICA ALVEOLAR 20 GR		
199	PCT	30	TIRA DE AÇO ABRASIVA 4 MMX 150 MM (EMBALAGEM C/ 12 TIRAS DE 4 MMX 150 MM CADA)		
200	CX	30	TIRA DE LIXA EM POLIÉSTER P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CX C/ 50 UNID. DE 4 MM X 170 MM CADA)		
201	PCT	50	TOUCA DESC. SANFONA C/ 100 UN		
202	FR	3	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML		
203	POT	10	VASELINA SÓLIDA (POTE DE 90 GRS)		
204	UN	9	VERNIZ DE FLURETO DE SODIO A 5% - 10ML		
205	UND	20	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016		
206	UND	12	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA C3 RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIM-COR C1		

A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que se compromete a entregar os produtos no preço e prazo constantes do edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para sua entrega.
- e) Declara que o produto é de primeira qualidade.
- f) Responsável para a Assinatura da Ata:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço Completo:

Fone:

LOCAL \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO – CF, ART. 7º, INC. “XXXIII”**

**PREGÃO Nº 10/2018.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Motuca, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, que não possui em seu quadro de funcionário pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO Nº 10/2018.**

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Presencial nº 003/2018, do Município de Motuca.

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital nº 005/2018 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Motuca/SP, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



**ANEXO VII**  
**MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão 10/2018.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA E A EMPRESA**

---

Aos \_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOTUCA** Estado de São Paulo, com sede na Rua São Luiz, nº 111, Centro, Motuca, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 568/2007 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 003/2018, devidamente, HOMOLOGADA em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados na relação anexa, a qual consta a classificação das empresas, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de preço dos bens relacionados na relação anexa observadas as especificações contidas no Termo de Referência do processo licitatório em epígrafe, visando eventuais aquisições futuras de **Materiais odontológicos** pela Prefeitura Municipal de Motuca.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período na superveniência de norma autorizada do Executivo.
- 2.2. Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes na lista anexa, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

**3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 3.1. O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os produtos em local designado pela Administração, sendo que Correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga do material requisitado pela municipalidade.
- 3.2. O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Os Pedidos deverão ser formulados através de correio eletrônico, fax/ofício, memorando ou requisição de material, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do material, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.
- 3.4. A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.5. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 3.6. O material objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Prefeitura do Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 3.7. O material a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhamentos exigidos por Lei.
- 3.8. A entrega dos itens constantes do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local e horário designado na Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta feira das 9h às 16h, os quais serão conferidos e se, achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens rejeitados.

#### **4. DOS PREÇOS**

- 4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o constante da lista anexa, a qual integra a presente.
- 4.2. No(s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(ão) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante no "QUADRO RESUMO" que faz parte integrante desta Ata.

#### **5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. Os produtos serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) corridos dias, após a solicitação das mercadorias.
- 5.2. A Prefeitura se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado, ou outra forma adotada pela Tesouraria Municipal.
- 5.3. Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação onerarão verbas das seguintes dotações orçamentárias:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 112 – Recurso Próprio
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 113 – Qualismais – PAB - Estadual
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 114 – Controle Glicemia
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 115 – Transf. SUS
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 116 – B.L.M.A.C.- Média e Alta Complexidade
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 117 – Piso de Atenção Básica – PAB Fixo Federal
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 118 – Vigilância em Saúde - Federal
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 119 – Assistência Farmaceutica - Federal
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 120 – Qualifar – SUS - Federal
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 121 – Rede Brasil sem Miséria - Federal
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 122 – Núcleo de Apoio a Saude da Familia - NASF
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 123 – Prog. De Melhoria de Acesso e Qual. - PMAQ
- 02.04.01.10.301.0007.2009.3.3.90.30 – Ficha 124 – Teste Rápido de Gravidez - Federal

## **7. PENALIDADES**

- 7.1. A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pela Prefeitura Municipal sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.
- 7.2. Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

## **8. REAJUSTES DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços constantes na lista anexa, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal à Prefeitura do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de produtos, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.
- 8.3. Independente da solicitação do item supra, a Prefeitura do Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-os em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.
- 8.4. O preço a ser pago à detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do material.
- 8.5. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito.
- 9.1. Pela Administração quando:
- 9.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.1.2. A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.
  - 9.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
  - 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
  - 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.
- 9.2. Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- 9.3. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4. A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura do Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora, a lista anexa e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.
- 10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Américo Brasilense, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome

RG:



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII**

**(deverá ser assinado juntamente com o contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX**

**(deverá ser assinado juntamente com o contrato)**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOTUCA/SP**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Nome:

Cargo:

RG n°:

CPF n°:

Endereço (\*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (\*):

(\* ) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**Prefeitura Municipal de Motuca**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO X**

**(deverá ser assinado juntamente com o contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)